

DECISÃO Nº 179, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.500097/2016-66, deliberado e aprovado na 26ª Reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 13 de dezembro de 2016,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para explorar serviço de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária NATIVA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. - EPP, CNPJ nº 94.565.249/0001-98, com sede social em Santo Augusto (RS).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 7, de 17 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de janeiro de 2012, Seção 1, página 11.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente